

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 039/2023
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES
JURÍDICAS LTDA
VISANDO A ASSINATURA ANUAL
DAS REVISTAS JURÍDICAS DA IOB.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 43.217.850.0001-59, com endereço à Av. Marquês de São Vicente, n.º 2219, Sala 01-122C Andar 1, bairro: Água Branca; CEP 05.036-040, São Paulo/SP, Fone: 0800-7247900, E-mail: gildeane.rodrigues@iob.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seus representantes legais, **OSVALDO ANTONIO MENEGHEL JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 10.XXX.XXX-4 SESP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 854.XXX.XXX-00, com residência profissional no Estado de São Paulo e **MARIA ANTONIA MELO COSTA**, Portuguesa, portadora da carteira de identidade nº. G32XXX8 ODIREXEX, inscrita no CPF/MF sob o nº. 239.XXX.XXX-20 residente e domiciliado no Estado de São Paulo, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023**, referente ao processo nº. TJP-PRO-2023/00788, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação 042/2023, em razão da inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da IOB, na quantidade e periodicidade previstas no Termo de Referência.

TJP-PRO-2023/00788
RSL

DS
DPS

DS
DAM

DS
Mac

my



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024 24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024 24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJP-PRO-2023/00788



TJP-PRO-2023/00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	CATSER
01	Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal	06	4243
02	Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária	12	
03	Revista Jurídica	12	
04	Revista Síntese de Direito Administrativo	12	
05	Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil	06	
06	Revista Síntese de Estudos Tributários	06	
07	Revista Síntese Direito de Família	06	
TOTAL		60	

PARÁGRAFO SEGUNDO – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação e a Proposta do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES (art. 92, V e VI)

O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 8.504,23 (oito mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 17 de julho de 2023 e término em 17 de julho de 2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

TJPA-PRO-2023.00788
RSLDS
DPSDS
BAMDS
Mal

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023.00788



TJPA-PRO-2023.00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDILIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devem ser observadas as demais condições de pagamentos exigidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

TJPA-PRO-2023-00788
RSL

DS
DPS

DS
BAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024 24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023-00788



TJPA-PRO-2023-00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a

TJPA-PRO-2023/00788
RSL

DS
DPS

DS
BAM

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023/00788 7V01



TJPA-PRO-2023/00788 7V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDILIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de maio 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

TJPA-PRO-2023 00788
RSL

DS
DPS

DS
DPM

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023 00788



TJPA-PRO-2023 00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Concluída a instrução do requerimento, o TJPA terá o prazo de 01 (um) mês, conforme parágrafo único do art. 123, da lei 14.133/2021, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) O TJPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Devem ser observadas as demais obrigações exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJPA ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

TJPA-PRO-2023/00786
RSL

DS
DPS

DS
ARM

DS
Mac

Assinatura



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023/00786



TJPA-PRO-2023/00786



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (termo de referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV)

TJPA-PRO-2023 00788
RSL

DS
DPS

DS
DPMJ

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023 00788



TJPA-PRO-2023 00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDILIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a aplicação de multas:

- pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,5%, até o limite de 30% do valor do Contrato;
- no caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

TJPA-PRO-2023/00788
RSL

DS
DPS

DS
BAM

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023/00788



TJPA-PRO-2023/00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDILIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX; art. 106)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

TJPA-PRO-2023 00788
RSL

DPS

BRM

Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024 24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024 24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023 00788



TJPA-PRO-2023 00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da contratação e Fiscal Demandante: Elaine C. Fernandes Ribeiro, Matrícula: 59021, Telefone: (91) 3205-3351, elaine.ribeiro@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico: Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo, Matrícula: 62316, Telefone: (91) 3205-3336, E-mail: lanalucia.soares@tjpa.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Ação: 02.061.1417.8725; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01.759.0000.18

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

TJPA-PRO-2023 00788
RSL

DS
DPS

DS
BMMJ

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023 00788



TJPA-PRO-2023 00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS

136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 17 de julho de 2023.

Vicente de Paula B. Marques Junior

VICENTE DE PAULA BARBOSA
MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração o TJPA

DocuSigned by:

Maria Antônia Melo Costa

71A2D2F4A45A3A2E8

MARIA ANTONIA MELO COSTA
Representante IOB Informações
Objetivas Publicações Jurídicas Ltda

DocuSigned by:

Osvaldo Antonio Meneghel Junior

908618F81C0E4C5

OSVALDO ANTONIO MENEGHEL
JUNIOR

Representante IOB Informações
Objetivas Publicações Jurídicas Ltda

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-PRO-2023-00788
RSL

DS
OPS



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023-00788



TJPA-PRO-2023-00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53





DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da Editora IOB



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPAPRO20230078AV01



TJPAPRO202302047V01



TJPAPRO202302847V01



DocuSign Envelope ID: 258E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/00788

1. DO OBJETO

Contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da Editora IOB, na quantidade e período cabíveis previstas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Os periódicos são considerados valiosas fontes de conhecimento, pois abordam informações atuais, fatos, acontecimentos ou novas interpretações de teorias, sendo indispensáveis na divulgação dos resultados de pesquisas e relatos de experiências recentes.

As revistas científicas são meios de divulgação do conhecimento que possuem grande credibilidade e a elas deve-se, em razão da sua característica de periodicidade semanal, mensal, semestral etc., possuem atualização mais rápida se comparada a um livro, por exemplo, cujas edições são atualizadas em um intervalo maior de tempo.

É imperativo para as bibliotecas, principalmente as especializadas, a existência de periódicos em suas coleções, pois estes facilitam o acompanhamento constante dos avanços em cada área científica, além de favorecer a necessária atualização do ciclo de geração de comunicação e disseminação mais rápida de novos conhecimentos.

As Publicações da Editora IOB são de grande relevância na área jurídica em razão da autoridade de seus colaboradores e da qualidade de seu corpo editorial e são contratadas pelo TJPA há pelo menos 20 anos. Assim, a contratação objeto deste estudo, por dar apoio à administração e a atividade fim deste Poder, justifica-se para a tarifa descontinuada do serviço prestado.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A Editora IOB, informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda detém a exclusividade do fornecimento das publicações que se pretende contratar, assim a contratação se dará por inexistência de licitação nos termos do art. 14 - da Lei nº 14.133/2021.



DS
DPS

DS
DANUS

DS
Mac

Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPAHQ202300788V01



TJPAHQ202300788V01



TJPAHQ202300788V01

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Como critério para habilitação a empresa deverá especificamente:

A) Apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

B) Apresentar certidão de regularidade do FGTS;

C) Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas;

D) Apresentar certidão negativa de natureza não tributária.

Em relação à capacidade técnica a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou o conteúdo objeto compatível com o da presente contratação. A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais ou ainda qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados assim como a viabilidade do valor ofertado.

2.3. Do impacto ambiental

Embora a aquisição de periódicos físicos importe no consumo de papel a Divisão de Biblioteca por meio de sua Política de Desenvolvimento de Coleções (Portaria Nº 3238/2016-GF) promove a logística reversa; dessa forma os periódicos após cumprirem seu ciclo de vida são doados para outras instituições ou encaminhados para reciclagem.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

As Revistas serão encaminhadas ao Serviço de Correspondência e posteriormente a Divisão de Biblioteca e havendo qualquer falha no envio a regularização será solicitada a Editora IOB por e-mail ou telefone. O contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

3.2. Das obrigações contratuais

São encargos do CONTRATANTE:

A) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-9B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

- B. comunicar oficialmente a empresa IDB Informações Deletivas Publicações Jurídicas Ltda falhas, emendas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
 - C. efetuar pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela entrega do produto desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste Termo de Referência;
 - D. prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
 - E. aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato;
 - F. emitir nota de Empresa a crédito do prestador de serviço no valor correspondente ao serviço contratado;
 - G. efetuar pagamento devido a CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal;
- São encargos da CONTRATADA:
- A. entregar o produto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - B. atender as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - C. manter endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
 - D. assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil, criminal, relativas à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - E. sanar problemas como falhas na entrega, erros de impressão etc. verificados no produto, procedendo à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo;
 - F. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do contrato e prestar os esclarecimentos, urgentes necessários;
 - G. indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8/5



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908 23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908 23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024 24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024 24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPA PRO202302847V01



TJPA PRO202302847V01



TJPA PRO202302847V01

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

H) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habitação e de regularidade fiscal e trabalhista;

I) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a averbação firmada sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

J) disponibilizar serviço de Suporte ao Cliente no período de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h em canais de atendimento por e-mail e telefone.

3.3. Da dinâmica de execução

Depois da emissão da Nota de Empenho a Contratada deverá encaminhar ao Serviço de Correspondências do TJPA os exemplares das revistas, conforme sua periodicidade (mensal, trimestral, semestral etc.) pelo período de um ano.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A comunicação com a empresa se dará por meio de contato telefônico e/ou e-mail:

Contatos Institucionais	E-mail	Telefone
Elaine Ribeiro	elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	(91) 2105 3331
Lanalucia Soares	lanalucia.soares@tjpa.jus.br	(91) 2105 3336

3.5. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A Contratada deverá entregar os exemplares das revistas pelo período de um ano. O envio das publicações ao TJPA não poderá exceder o prazo de 10 dias após o lançamento das revistas no mercado.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

O prazo de garantia do serviço será de 90 dias, conforme a legislação vigente.



OS
DPS

OS
CARLA

OS
Mac

Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPA PRO 2023/0758V01



TJPA PRO 2023/0758V01



TJPA PRO 2023/0758V01

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.7. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição de material não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para exigência de garantia contratual, tal como caução, segunda garantia ou fiança bancária.

3.8. Indicadores de níveis do produto

O serviço prestado não é objeto de complexidade que justifique o estabelecimento de acordo de nível de serviços.

3.9. Do recebimento

Os pedidos deverão ser entregues no Serviço de Correspondências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Avenida Almirante Barroso, nº 8089, Bairro do Souza, CEP: 66615-710 - Belém - PA, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Caberá ao Serviço de Correspondência a remessa posterior à Divisão de Biblioteca.

O recebimento do material, de fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

3.9.1. Do recebimento provisório

Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material na Divisão de Biblioteca do TJPA, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (Em sentido da aparência e da embalagem).

(A hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou apresentarem falhas, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ainda, concedido o mesmo prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo).

3.9.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, ficando comprovada a compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.



TJPAPRO20230788V01



TJPAPRO202302847V01



TJPAPRO202302847V01



DS
DPS

DS
DAMJ

DS
Mac

Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.10. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento pela Contratada não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir cautela ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores correspondentes à multa, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de, da parte TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times (1/100) = 0,0001644$

355,365

TX = Percentual da taxa anual = 5%.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Para contratação da assinatura indicarse indicarse: Dotação 1009/99, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, Item de Despesa 454, Púbrica Item 3.3.90.39.00.00.00.00, Nota de Reserva 1009/3719.

DS
DPS

DS
DAN

DS
Mac



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696499-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696499-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPAFRO202300788V01



TJPAFRO202302847V01



TJPAFRO202302847V01

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.12. Da transferência de conhecimento

Não haverá transferência de conhecimento com se tratar de aquisição.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Ta utilização do objeto contratado será observada a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9610 de 19 de Fevereiro de 1998).

3.14. Da qualificação técnica do profissional

O contratante executará os serviços discriminados neste Termo de Referência por meio de pessoa capacitada que ficará encarregada e responsável pelo envio do produto contratado.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Educação de apoio da contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações bem como na análise e julgamento das propostas dos licitantes.
Educação de gestão e fiscalização da contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo.
Fisca Demandante do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fisca Administrativo do contrato	SEAD	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência as normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por atividades gerenciais técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPA PRO202302847V01



TJPA PRO202302847V01



TJPA PRO202302847V01

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Integrante Demandante	Integrante Técnico
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Lanalucia dos Santos S. Figueiredo Matrícula: 62316 Telefone: (91) 3205-3336 E-mail: lanalucia.souares@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo Matrícula: 62316 Telefone: (91) 3205-3336 E-mail: lanalucia.souares@tjpa.jus.br

3.16. Das sanções

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C) der causa à inexecução total do contrato;
 - D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocação dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



DS
DPS

DS
BAAJ

DS
Mac

Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/05/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPA PRO202300788V01



TJPA PRO202302847V01



TJPA PRO202302847V01

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Infringir a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos de contratação;
Não praticar ato ilícito previsto no art. 59 da Lei nº 11.846 de 12 de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável de as infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §3º da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas m, n, o, p do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei);

IV - Multa;

Cabera a aplicação de multas:

4.1 - Se a inexecução total ou parcial e o não cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, será aplicada a penalidade de multa de 0,5% até o limite de 10% do valor do contrato;

4.2 - No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação para pagamento, a importância caberá ser descontada de pagamentos pendentes, como depósito em nome de depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento);

4.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156 §6º);

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156 §5º);

OS
DPS

OS
BAMJ

OS
Mac



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908 23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908 23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024 24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024 24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPA PRO20230788V01



TJPA PRO202302847V01



TJPA PRO202302847V01



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 153 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- E) a implantação ou o azeiteamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 158).

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e todos com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de filiação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/21.

DS
DPS

DS
DPMJ

DS
Mac



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANA LUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPA PRO20230788V01



TJPA PRO202302647V01



TJPA PRO202302847V01

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

- H) uma importante e recente decisão dos mais diversos tribunais brasileiros, comentada por um autor renomado, escolhido pela Equipe Editorial Síntese IOB
- I) acompanhamento de posicionamentos jurisprudenciais divergentes, com análises editoriais sobre o assunto em voga
- J) pareceres elaborados por grandes autores em seus segmentos de atuação
- K) grupo de ementas selecionadas pela Equipe Editorial Síntese sobre um determinado assunto

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

Belém, 31 de março de 2023

Elaine Cristina Fernandes Ribeiro
integrante Demandante

Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo
integrante Técnico



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/05/2025 09:53



TJPA PRO202300788V01



TJPA PRO202300788V01



TJPA PRO202300788V01